

EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA Nº 009/2026 – IMPULSO JOVEM/IFOP

SELEÇÃO EXTERNA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DO PROJETO SÓCIOESPORTIVO IMPULSO JOVEM, EM PARCERIA COM A SUDERJ NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VISANDO GARANTIR CONFORMIDADE LEGAL, SEGURANÇA JURÍDICA E SUPORTE ÀS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E OPERACIONAIS.

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL JOSÉ CARLOS PROCÓPIO – IFOP, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.467.166/0001-76, com sede na Avenida Nelson Cardoso, nº 309, sala 229 – Taquara/RJ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com seu Regulamento Interno de Compras e Contratações, torna público que realizará processo seletivo para contratação de **Serviços de assessoria e consultoria jurídica do projeto sócioesportivo**, conforme condições estabelecidas a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital estará disponível para consulta no site institucional do IFOP.

1.2. O processo seletivo rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSC), da Lei nº 14.133/2021 (subsidiariamente) e do Regulamento Interno do IFOP.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a **contratação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica**, no âmbito das atividades administrativas do **Projeto Impulso Jovem**, a ser executado em parceria com a Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro (SUDERJ).

2.2. Os serviços deverão atender às especificações técnicas descritas no item 5, sob pena de desclassificação da proposta.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A execução de projetos sociais esportivos envolve diversas obrigações legais, incluindo:

- Cumprimento de normas aplicáveis ao terceiro setor;
- Regularidade em contratos, convênios e parcerias públicas;
- Atendimento a exigências trabalhistas, civis e administrativas;
- Adequação às normas de proteção de dados e direitos de imagem;
- Prevenção de riscos jurídicos.

A assessoria jurídica é essencial para assegurar a conformidade com a legislação vigente, especialmente no âmbito do Lei nº 13.019/2014 e demais normas correlatas.

4. DOS OBJETIVOS

4.1. Objetivo Geral

- Prestar suporte jurídico contínuo ao projeto, garantindo segurança legal na execução das atividades.

4.2. Objetivos Específicos

- Orientar juridicamente a gestão do projeto;
- Elaborar e revisar instrumentos contratuais;
- Apoiar processos de prestação de contas;
- Prevenir e mitigar riscos jurídicos;
- Assessorar em demandas administrativas e judiciais (quando aplicável).

5. DA METODOLOGIA

5.1. O(a) contratado(a) deverá prestar os seguintes serviços:

- Consultoria jurídica contínua;
- Elaboração e revisão de contratos e termos de parceria;

- Análise de editais, convênios e instrumentos jurídicos;
- Orientação sobre legislação esportiva, trabalhista e civil;
- Apoio em prestação de contas e compliance;
- Emissão de pareceres jurídicos;
- Atendimento a demandas administrativas e judiciais (quando aplicável).

6. DO QUADRO DE ITENS, PRAZOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. O(a) interessado(a) deverá apresentar proposta para os serviços especificados na tabela abaixo.

6.2. Os valores abaixo correspondem a uma estimativa máxima, com base no Plano de Trabalho aprovado pela SUDERJ. A empresa deverá apresentar sua **proposta de menor preço por item**, podendo ofertar valor inferior ao estimado.

Item	Descrição do Serviço	Prazo (meses)	Valor Estimado Unitário (R\$)	Valor Estimado Total (R\$)
1	Assessoria Jurídica	8	6.000,00	48.000,00

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que:

- Estejam em situação regular junto à Ordem dos Advogados do Brasil (Pessoa Física/Jurídica);
- Estejam regularmente constituídas (Pessoa Jurídica);
- Possuam objeto social compatível com o serviço (Pessoa Jurídica);
- Comproven regularidade fiscal e trabalhista (Pessoa Jurídica);
- Não estejam impedidas de contratar com a administração pública (Pessoa Jurídica).

7.2. O(a) interessado(a) deverá comprovar, no ato da inscrição, que dispõe de:

- Capacidade técnica e operacional para atender aos serviços solicitados;
- Regularidade fiscal municipal, estadual e federal (Pessoa Jurídica);

- Experiência prévia em contratos similares (comprovação mediante currículo e/ou contratos anteriores).

7.3. Fica vedada a participação de empresas:

- Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que tenham como sócio ou empregado familiar de gestor do IFOP até terceiro grau (observado o Regulamento Interno, Art. 16).

8. DO CADASTRO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os envios das propostas serão realizados **exclusivamente por e-mail (compras@ifop.org.br)** no seguinte período:

Período de Inscrições
Início: 22/04/2026, às 9h
Término: 01/05/2026, às 23h59

8.2. As seguintes informações deverão ser encaminhadas por e-mail, juntamente com a proposta:

- Indicação do Serviço a ser prestado;
- Dados cadastrais da empresa (Razão Social, CNPJ, contato, nome do representante da pessoa jurídica, CPF do representante), ou CPF, nome, número de inscrição junto a OAB.

8.2.1. O(a) concorrente(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail **compras@ifop.org.br** os contratos anteriores, comprovantes de regularidade, comprovantes de registro nos conselhos profissionais (quando aplicável) e demais documentos comprobatórios. A concorrente deverá colocar como título do e-mail o nome **SERVIÇO ASSESSORIA JURÍDICA**.

8.3. A efetivação do envio da proposta implicará plena ciência e aceitação integral das condições deste edital.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será composto por **duas etapas**:

9.1. Primeira Etapa – Análise Documental e de Amostra (Eliminatória e Classificatória)

Será avaliada a documentação enviada, com atribuição de até **100 pontos**, conforme os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
Regularidade fiscal e trabalhista da empresa	20
Experiência comprovada em contratos similares (cada contrato vale 10 pts, limitado a 40 pts)	40
Adequação técnica / ficha técnica	40

Apenas as empresas com pontuação igual ou superior a **60 pontos** serão habilitadas para a segunda etapa.

9.2. Segunda Etapa – Negociação de Preços (Classificatória)

As empresas pré-selecionadas poderão ser convocadas para **negociação de preços** caso haja propostas com valores muito próximos ou necessidade de adequação orçamentária.

10. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. A classificação final será definida pelo **menor preço total por item**, desde que a empresa tenha atingido pontuação mínima de 60 pontos na Primeira Etapa.

10.2. Em caso de empate no preço, serão adotados sucessivamente:

- Maior pontuação no critério "Adequação técnica";
- Maior pontuação no critério "Experiência comprovada";
- Sorteio público.

11. DO RESULTADO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. O resultado preliminar do processo de contratação será divulgado no site do IFOP no dia 04/05/2026, com a ordem de classificação por item.

11.2. O resultado final será divulgado no site do IFOP no dia **07/05/2026**, com a ordem de classificação por item.

11.3. Os vencedores serão convocados por e-mail para assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços**.

11.4. Os prazos de execução dos serviços serão definidos em contrato, observando-se o cronograma do projeto Impulso Jovem (vigência até dezembro/2026).

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso contra o resultado da Primeira Etapa, no prazo de **2 (dois) dias corridos** após sua divulgação.

12.2. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: **compras@ifop.org.br**, com assunto: **"RECURSO – ASSESSORIA JURÍDICA – [NOME DA EMPRESA]"**.

12.3. Recursos intempestivos, inconsistentes ou sem fundamentação serão indeferidos automaticamente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O IFOP poderá cancelar o presente processo seletivo, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba indenização às empresas participantes.

13.2. A apresentação de informações inverídicas ou documentos falsos acarretará a desclassificação imediata da empresa, podendo ensejar sanções legais.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do IFOP, com base no Regulamento Interno de Compras e Contratações e na Lei nº 13.019/2014.

13.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2026.

José Rômulo Oliveira Alves
Presidente do IFOP